



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 22.11.2013

FAX N.º 466/13 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 21 de novembro do corrente, decidiu:

1. “Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida o atleta Mauricio Andreazzi Pereira, do Botafogo FR, por infração ao art. 250 do CBJD, contra o voto do Dr. Lucas Asfor Rocha que o absolvía; suspender por 01 (uma) partida o atleta Jeferson Mateus Quirino Rodrigues, do Botafogo FR, por infração ao art. 250 face à desclassificação do art. 254, ambos do CBJD, vencido o Dr. Lucas Asfor Rocha, que advertia”.- **Proc. 167/13 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Expediente nº 217/13
22/11/2013

Marcelle Lima
Secretária

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br